

Gestão de Riscos do Macroprocesso de Contratações

Na edição do AconTSE da semana passada, falamos que a [Lei nº 14.133/2021](#) estabeleceu, no artigo 169, que as contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo.

A [Resolução CNJ nº 347/2020](#) também ressaltou a importância da gestão de riscos e indicou que compete aos órgãos do Poder Judiciário o estabelecimento de diretrizes e de metodologia para implantar a gestão de riscos no macroprocesso de contratações.

No inciso IX do Anexo da mencionada resolução, o CNJ ressaltou que o gerenciamento de riscos deve alcançar os eventos relacionados ao processo de trabalho de contratações, em especial os riscos que venham a impactar negativamente o macroprocesso de contratação.

O objetivo dos regramentos citados é sensibilizar a alta administração, a gestão, as servidoras e os servidores para a prática de identificar riscos, classificá-los pela sua relevância e estabelecer controles internos para os riscos que devam ser reduzidos.

Portanto, a identificação, a avaliação, o tratamento, o monitoramento e a análise crítica de riscos são essenciais para aperfeiçoar o macroprocesso de contratação e garantir que seus objetivos sejam alcançados.

O sucesso da implantação do gerenciamento de riscos no macroprocesso de contratação depende da determinação da alta administração e da adoção de ações pela gestão com o objetivo de alcançar a integração das servidoras e dos servidores envolvidos no projeto.

O primeiro passo na busca do gerenciamento de riscos no macroprocesso de contratação exige a edição de normativo contendo a Política de Gestão de Riscos do Tribunal, na qual constem as metodologias, os modelos e as ferramentas a serem adotados.

Assim, aprovada a referida política, é necessária a realização de evento motivacional e de ambientação para:

- dar visão geral da governança de aquisições, da atuação do Tribunal de Contas da União (TCU) e do Processo Licitatório, observadas as fases do processo de contratação do Tribunal;
- estabelecer nivelamento sobre a gestão de riscos no contexto do processo de contratação pública, observado o Programa aprovado na mencionada política; e
- utilizar matrizes de riscos em processos de contratações públicas, observada a matriz do Tribunal.

Para o sucesso da implantação do projeto, é indispensável oferecer treinamento às servidoras e aos servidores a partir de casos concretos, trabalhados em oficinas, com o objetivo de colocarem em prática a gestão de riscos.

Ao fim do curso, a servidora e o servidor deverão estar aptos a atuar na gestão de riscos do macroprocesso de contratação, bem como do processo de contratação, ora como demandante, ora como responsável pela instrução do processo contendo a demanda, sendo capazes de:

- reconhecer as metodologias, os modelos e as ferramentas adotados na Política de Gestão de Riscos do Tribunal;
- identificar os principais riscos que possam comprometer o macroprocesso de contratação, bem como as fases de planejamento (documento de formalização da demanda, Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Projeto Básico (PB) ou Termo de Referência (TR), valor estimado da contratação), seleção do fornecedor, gestão do contrato, recebimento do objeto e pagamento;
- avaliar os riscos identificados por meio da mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco;

- definir as ações para tratamento dos riscos, indicando se os riscos serão aceitos, mitigados, evitados/eliminados ou transferidos/compartilhados; e
- definir plano de contingência para a gestão de riscos eventualmente consumados.

Objetivando verificar a aderência dos órgãos da Justiça Eleitoral às diretrizes estabelecidas na Resolução CNJ nº 347/2020, o Grupo de Trabalho, instituído por meio da [Portaria TSE nº 390/2021](#), realizou diagnóstico perante os tribunais eleitorais e identificou que dos vinte e cinco tribunais que responderam o questionário, oito (32%) ainda não aprovaram a Política de Gestão de Riscos.

No mesmo diagnóstico, foram elaboradas as questões a seguir, as quais foram respondidas da seguinte maneira:

Pergunta	Resposta		
	SIM	NÃO	EM ELABORAÇÃO
O Tribunal já identificou os riscos do macroprocesso de contratações?	20%	36%	44%
O Tribunal estabeleceu o tratamento adequado para cada risco do macroprocesso de contratações?	20%	32%	48%
Já houve ou há previsão para capacitação em gestão de riscos nas contratações?	80%	20%	-
A gestão de riscos do macroprocesso de contratação e de cada objeto a ser licitado está alinhada à metodologia de gestão de riscos do Tribunal?	56%	44%	-
Seu Tribunal elabora Plano de ação para tratamento dos riscos do macroprocesso de contratação?	8%	64%	20%

As respostas indicam a necessidade de instituição ou de aprimoramento da Política de Gestão de Riscos em alguns tribunais, isso porque vários deles responderam que não dispõem da referida política, embora tenham indicado que identificam os riscos do objeto a ser contratado. Constatou-se também que outros tribunais, apesar de disporem de Política de Gestão de

Riscos, não adotam a metodologia de riscos prevista na política do Tribunal.

Fique esperto: mapear os riscos do macroprocesso de contratação é uma forma eficiente de evitar as incertezas sobre o desempenho da organização e leva os gestores a ponderar sobre os esforços necessários para constituir uma linha de defesa que possa oferecer segurança razoável no sucesso da contratação.

Texto elaborado com base na nota técnica sobre “Política de Gestão de Riscos”.

Gestão de Riscos do Macroprocesso de Contratações

Lei nº 14.133/2021

As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo.

Resolução CNJ nº 347/2020

O gerenciamento de riscos deve alcançar os eventos que venham a impactar negativamente o macroprocesso de contratação.



OBJETIVO

Sensibilizar a alta administração, a gestão, as servidoras e os servidores



na prática de identificar riscos, classificá-los pela sua relevância e estabelecer controles internos para os riscos que devam ser reduzidos.



Implantação do gerenciamento de riscos no macroprocesso de contratação

IMPORTÂNCIA

- Identificação, avaliação, tratamento, monitoramento e a análise crítica de riscos;
- ↓
- São essenciais para aperfeiçoar o macroprocesso de contratação, garantindo que seus objetivos sejam alcançados.

ENVOLVE

- Alta administração;
- Gestão;
- Servidoras e servidores;
- ↓
- Devem identificar os riscos e classificá-los pela relevância e estabelecer os controles internos para os riscos que devam ser reduzidos.



Gestão de Riscos do Macroprocesso de Contratações



PRIMEIRO PASSO:

Edição de normativo contendo a Política de Gestão de Riscos do Tribunal, na qual constem:

- as metodologias;
- os modelos;
- e as ferramentas a serem adotados.



Aprovada a referida política, é necessária a realização de evento motivacional e de ambientação.



Ao fim do curso, a servidora e o servidor deverão estar aptos:

- A atuar na gestão de riscos do macroprocesso de contratação;
- A atuar na gestão do processo de contratação, ora como demandante, ora como responsável pela instrução do processo contendo a demanda.

Grupo de Trabalho instituído por meio da Portaria TSE nº 390/2021



Realizou diagnóstico perante os tribunais eleitorais e identificou:



Dos vinte e cinco tribunais que responderam o questionário, oito (32%) ainda não aprovaram a Política de Gestão de Riscos.